



**ADRIANO BARATA**

**PERITO-CONTADOR**

**Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001**

**Autor: Murilo Campos Silva**

**Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.**

**LAUDO PERICIAL**

**Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021**



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

Ex<sup>mo.</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito da 46<sup>a</sup> Vara Cível da Capital do Estado do Rio de Janeiro

**Processo nº** 0348654-73.2019.8.19.0001

**Autor:** Murilo Campos Silva

**Réu:** Banco Bradesco Financiamento S.A.

ADRIANO BARATA ANTUNES DOS SANTOS CORRÊA,  
Perito-Contador, nomeado pelo Ex<sup>mo..</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito, vem apresentar o  
Laudo Pericial, conforme os quesitos do Autor às fls.145 A 147 e 161 e 162 e do  
Réu às fls.178 a 180 do processo acima mencionado.

Contendo o Laudo 4(quatro) folhas do Autor e do Réu contendo  
6(seis) folhas digitadas 8(quatro) Planilhas elaboradas: Planilha I contendo  
2(duas) folhas, Planilha II contendo 2(duas) folhas, Planilha III contendo  
2(duas) folhas, planilha IV contendo 2(duas) folhas, planilha V contendo  
2(duas) folhas, planilha VI contendo 2(duas) folhas, planilha VII contendo  
2(duas) folhas E planilha VIII contendo 2(duas) folhas e a Conclusão: 4(quatro)  
folhas e solicito que sejam juntadas aos autos em questão, esperando que este  
venha colaborar no entendimento do Ex<sup>mo..</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito, bem como  
seja de grande valia para a elucidação do presente feito.

Ficando o i. Perito a inteira disposição do Ex<sup>mo.</sup> Sr. Dr. Juiz de  
Direito para quaisquer outros esclarecimentos.

Aproveito a oportunidade para agradecer ao Ex<sup>mo.</sup> Sr. Dr. Juiz de  
Direito a confiança depositada e em vindouras.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

Adriano Barata

CRC/RJ 084131/O-1  
CNPC 2877

Telefone/Celular: 0xx21 998039663  
E-mail: adrianbasc@yahoo.com.br



**ADRIANO BARATA**  
PERITO-CONTADOR

**Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001**

**Autor:** Murilo Campos Silva

**Réu:** Banco Bradesco Financiamento S.A.

**QUESITOS DO AUTOR: (fls. 145 A 147 e 161 e 162)**

1) Queira o Dr. Perito descrever e identificar todos os encargos, em percentual e valor, incidentes mês a mês nas boletas de pagamento;

**R: Na Planilha V.**

2) Queira ainda analisar, no que toca o item anterior, se:

3) os valores cobrados ultrapassam a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês;

**R: POSITIVO. De acordo com o Contrato, pois o mesmo se indica a Taxa de 2,15%a.m.**

4) Se são contabilizados juros sobre juros (conduta que implica em anatocismo);

**R: O Financiamento foi feito em 48 Parcelas Fixas no Valor de R\$633,19, que o mesmo se inclui diluído nas parcelas o Valor da Tarifa de Cadastro no valor de R\$695,00 e o IOF no valor de R\$532,76.**

5) Se há incidência de multa, especificando se a taxa ultrapassa o percentual de 2%?

**R: A Taxa Cobrada no Contrato é de 2,15%a.m. o que especifica que se passa de 2%a.m.**



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

E qual o valor pago a maior?

**R: O Valor Pago a Maior em cada Parcela é de R\$0,94.**

6) Se houver a cobrança de comissão de permanência e se esta foi cumulada com correção monetária e juros moratório.

**R: No Contrato às fls.215 a 218, não se demonstra a cobrança e/ou Taxas de Comissão de Permanência, Correção Monetária e Juro Moratório.**

7) Queira informar, em que consiste a taxa de financiamento?

**R: NEGATIVO. Há no Contrato apenas a Cobrança de Tarifa de Cadastro e o IOF.**

Qual o seu valor?

**R: Tarifa de Cadastro: R\$ 532,76.**

8) Queira o ilustre Perito dizer, em que consistem os chamados genericamente de “encargos Financeiros”?

**R:** Os encargos financeiros são as taxas cobradas em transações realizadas com instituições financeiras, como bancos e operadoras de crédito. Os percentuais a serem cobrados, obrigatoriamente, devem constar nos contratos fechados.

Os **juros de mora, por exemplo, são encargos financeiros**, que alteram o **Custo Efetivo Total** de uma aquisição. São utilizados no cálculo do Custo Efetivo Total da dívida: os encargos de financiamentos, encargos financeiros ou até mesmo encargos financeiros do cartão de crédito.

São legais?

**R: POSITIVO.**



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

9) Relatar, em que consiste a “taxa de rotativo”?

**R: Transcrevendo:**

O **rotativo** é um tipo de crédito que pode ser oferecido aos clientes de cartão de crédito que não conseguem pagar a fatura por inteiro – isso é, o valor total dela. Quando a pessoa paga uma quantia menor que o total da fatura, o valor restante entra na fatura seguinte – e sobre este valor em aberto são cobrados **juros**.

Qual o seu valor?

**R: O Valor esta dentro de cada parcela do financiamento. O valor no referido contrato é de R\$653,28.**

É legal?

**R: POSITIVO.**

10) Queira o ilustre Perito informar qual seria o valor atual da dívida, aplicando-se os juros legais (1% ao mês), com o expurgo da capitalização dos juros e taxas ilegais e abusivas.

**R: Na Planilha VI.**

11) Qual o valor real cobrado indevidamente e sua diferença para fim de ser abatido?

**R: Na Planilha VI se tem o valor Cobrado e o Valor cobrado indevidamente, mas sem os referidos pagamentos.**

12) Queira o Douto expert informar qual seria o valor da dívida, aplicando-se a taxa SELIC com o expurgo da capitalização, explicitando quais os valores cobrados indevidamente.

**R: Na Planilha VII.**

**Valor aplicando a Taxa Selic Totalizando o valor de R\$20.618,62 e subtraindo o valor de R\$362,47, seria o saldo Devedor de R\$20.256,15.**



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

13) Identificar se haveria algum saldo a favor do Autor após a realização das operações acima, configurando a repetição do indébito.

**R: POSITIVO. Existe um Saldo Devedor de R\$20.256,15.**

14) Qual o valor do débito da parte Autora?

**R: O Saldo Devedor do Autor ao Réu é de R\$20.256,15.**

15) Queira o Dr. Perito esclarecer o que mais entender necessário ao deslinde da questão.

**R: Nas Planilhas elaboradas pelo i. Perito e pelos quesitos apresentados pelas partes e as respostas elaboradas de acordo com os documentos apresentados nos Autos.**

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

Adriano Barata

CRC/RJ 084131/O-1  
CNPC 2877



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

## QUESITOS DO RÉU: (fls. 178 A 180)

### DOS CRITÉRIOS DELINEADOS NAS DECISÕES JUDICIAIS:

1. Queira o Sr. Perito informar, consubstanciado no exame estritamente técnico da documentação juntada ao caderno processual, quais foram as alterações determinas nas respeitáveis decisões judiciais. Favor justificar a resposta mediante a transcrição de trechos sentenciados pertinentes;

#### R: Transcrevendo:

Trata-se de ação de revisão de cláusulas contratuais de financiamento de veículo c/c indenização por danos materiais e morais, à luz dos argumentos expendidos na exordial, com pedido de tutela de urgência visando o depósito judicial de R\$ 395,76, valor que entende como correto; a manutenção do autor na posse do veículo; e, que o réu se abstinha de negativar o nome do autor. O pedido de tutela de urgência não merece acolhimento.

Quanto ao pedido de depósito da parcela que entende devida e a manutenção do autor na posse do veículo, tais medidas configurariam uma chancela do Poder Judiciário para alteração das condições de contrato livremente celebrado com a instituição financeira ré, mormente quando verificou a impossibilidade de honrar com o compromisso anteriormente assumido. Ademais, estando o mesmo inadimplente, configura exercício regular de direito do réu a inscrição nos cadastros devedores. Embora a iterativa jurisprudência colhida no âmbito do Colendo STJ já tenha se firmado no sentido da aplicabilidade do Estatuto Consumerista aos denominados contratos bancários, é de trivial sabença que, no que tange às taxas de juros, há de prevalecer o disposto na legislação específica, vale dizer, a Lei n.º 4.595/1964, bem como a orientação inserta na Súmula n.º 596, do STF, razão pela qual chega-se à inequívoca conclusão de que não subsiste, para as instituições financeiras, a limitação constante da Lei de Usura.

Na hipótese dos autos, o que se verifica, ao menos em sede de cognição sumária, é que o demandante tomou o empréstimo junto à instituição financeira, utilizou os valores como lhe convinha e, não conseguindo pagar as prestações regularmente, pretende agora questionar a taxa de juros e outros encargos. Ora, antes de usufruir do financiamento bancário, tem o consumidor a liberdade de pesquisar no mercado um financiamento a taxas que lhe pareçam mais razoáveis.



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

Descarte, se optou por contratar com a ré, o fez livremente, pelo que a autonomia da vontade impõe o cumprimento do que foi acordado, em homenagem ao postulado segundo o qual 'pacta sunt servanda'. À evidência, o respeito à boa-fé contratual também obriga o consumidor.

Se pretende a consignação em Juízo, deve depositar o valor previsto no contrato, não podendo alterar o valor das parcelas atinentes ao contrato sem motivação lógica após se beneficiar do capital que lhe foi emprestado.

Nesse sentido, segue jurisprudência: 0011894-75.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Des(a). CELSO SILVA FILHO - Julgamento: 26/04/2017 - VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Revisão de cláusulas contratuais com pedido de consignação judicial. Contrato de financiamento para aquisição de veículo.

É lícito ao consumidor ajuizar ação revisional, devendo a consignação judicial ser efetuada pelo valor do contrato, permanecendo os valores à disposição do juízo, até o trânsito em julgado, opção que melhor atende aos interesses dos litigantes, permite a continuidade do contrato e evita que o consumidor incorra em inadimplência.

Além disso, a suposta abusividade demanda uma maior dilação probatória, que será dirimida nos autos principais. Possibilidade de o agravado negativar o nome do autor se inadimplente com relação às prestações totais pactuadas.

Não comprovação de prévia negativação do nome do consumidor, o que afasta o risco de dano irreparável. No caso de inadimplência, o agravante pode sofrer os efeitos de ação de busca e apreensão, com âncora no Decreto Lei nº 911/69, não sendo plausível a manutenção do bem em sua posse com pagamento de apenas parte das parcelas, como foi por ele requerido. Decisão mantida.

RECURSO NÃO PROVIDO Por tais argumentos, INDEFIRO a concessão da tutela de urgência.

**Esclarecimentos:** O que se entende, é que o Autor se fez a necessidade de um empréstimo e que fez o uso do valor emprestado, e decorrência houve um contrato em que foi assinado e para pagamento de 48 parcelas, e com os juros de 2,15%a.m. conforme o contrato às fls. 215 a 218.

2. Com base na resposta ao quesito precedente, é correto afirmar que as únicas reformas delineadas nos julgados foram quanto ao expurgo de eventual capitalização mensal de juros, não sendo modificada a periodicidade de exigência dos encargos (Sim ou Não).

**R: SIM.** Sendo que o valor da cobrança da Tarifa de Cadastro não deveria de incidir no valor do financiamento, pois houve o fim da cobrança em 30 de abril de 2008.



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

Caso a resposta seja negativa, justificar pormenorizadamente;

**R: Nada a Justificar.**

## QUANTO AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS REVISADOS:

3. Apresente as principais características e peculiaridades dos instrumentos contratuais ora revisados, destacando: data de assinatura, valor mutuado, taxa de juro mensal, prazo de vigência, parcela mensal;

**R: Características do Contrato:**

- **Contrato nº 090.106.186-0- fls.215 a 218;**
- **Valor do Bem: R\$39.500,00;**
- **Valor da Entrada: R\$22.000,00;**
- **Valor Liberado: R\$ 17.500,00;**
- **Valor da Tarifa de Cadastro – R\$695,00;**
- **Valor do IOF: R\$532,00 ;**
- **Valor Total Devido – Ato da Contratação: R\$18.727,76;**
- **Prazo da Operação: 4 Anos ;**
- **Valor da Parcela: R\$633,19;**
- **Quantidade de Parcelas: 48 Parcelas ;**
- **Periodicidade de Pagamento: Mensal;**
- **Forma de Pagamento: Carnê ;**
- **Tarifa de Juros Efetiva: 2,15%a.m. - 29,01%a.a.;**
- **Custo Efetivo Total – CET: 2,52%a.m. -34,80% a.a.;**
- **Data da Emissão do Contrato: 29/03/2018 ;**
- **Data de Vencimento da 1ª Parcela:6/5/2018;**
- **Data de Vencimento da Parcela (Última):6/4/2022;**

4. É correto afirmar, através dos conceitos matemáticos cabíveis e aceitos, que “juro” representa a remuneração de um determinado capital em efetivo usufruto do devedor (Sim ou Não).

**R: SIM.**



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

Caso negativo, justificar com base em literatura técnica;

**R:**

5. Informe o nobre perito, com base na praxe atinente a modalidade de crédito, em estudo, se a exigência dos embargos mensais devidos sobre saldo devedor é mensal (Sim ou Não);

**R: SIM.**

6. Queira o Sr. Perito esclarecer, em vista das características dos elementos pactuados, qual o plano de amortização utilizado para fins de restituição do valor mutuado no contrato de financiamento ora em análise;

**R: Não se tem documentos hábeis para demonstrar o Plano de Amortização utilizado para fins de restituição do valor mutuado. Sendo elaborado por este i. perito que demonstram os valores pagos e não pagos e o saldo devedor do Autor.**

7. Os juros devidos a cada período mensal no sistema ora pactuado, são quitados e extintos por ocasião do pagamento da parcela, não sendo incorporados ao saldo devedor remanescente, e por consequência, não sendo base para o cálculo de juros do período seguinte? (Sim ou Não).

**R: SIM.**

Caso negativo, justificar numericamente;

**R:**



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

## DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA:

8. Elabore o Sr. Perito planilha de evolução dos contratos de empréstimo em tela, mantendo os mesmos critérios identificados na relação contratual, com exceção àqueles eventualmente modificados pelas respeitáveis decisões judiciais;

**R: Na Planilha I e na Planilha VIII.**

9. Em vista da resposta ao quesito precedente, queira o Sr. Perito informar qual o valor dos juros devidos no primeiro mês de financiamento pelo plano de amortização utilizado pela Perícia nos cálculos de liquidação de sentença ora apresentados?

**R: o Valor dos Juro no Primeiro mês de financiamento pelo plano de amortização: 0,5868%a.m.**

10. Queira o Sr. Perito informar qual seria a taxa de juros que representaria a remuneração real do saldo devedor do financiamento no primeiro período, considerando os valores tidos como devidos a título de juros pelo plano de amortização utilizado pela perícia, mediante a fórmula abaixo:

TAXA DE JUROS = JUROS APURADOS /(DIVIDIDO) SALDO DEVEDOR USUFRUIDO

11. Queira o Sr. Perito esclarecer se a taxa encontrada no quesito anterior corresponde à taxa de juros contratada;

**R: NEGATIVO.**

12. Esclareça o Sr. Perito se os juros mensalmente apurados no sistema de amortização utilizado no laudo pericial mantém relação direta com o saldo devedor do mútuo durante certo período de tempo;

**R: POSITIVO. Pois até a 14 parcela o Autor pagava mensalmente, via Carnê, e a partir da 15 não houve mais o pagamento das parcelas, com isso a incidência de reajustes da parcela de acordo com o contrato ás fls. 215 à 218.**



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

13. Em vista da planilha elaborada em atendimento aos comandos sentenciais, informe o Sr. Perito qual o saldo credor/devedor do contrato de financiamento em apreço para a data da perícia.

**R: Devedor de R\$9.800,57 ( Saldo de R\$13.455,84 (-) R\$3.655,27)**

14. Queira o Sr. Perito indicar de forma clara e objetiva o valor em reais do débito/crédito da Instituição financeira.

**R: Devedor de R\$9.800,57 ( Saldo de R\$13.455,84 (-) R\$3.655,27)**

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

**Adriano Barata**

CRC/RJ 084131/O-1  
CNPC 2877

# **ADRIANO BARATA**

PERITO-CONTADOR



**Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001**

**Autor:** Murilo Campos Silva

**Réu:** Banco Bradesco Financiamento S.A.

## **CONCLUSÃO:**

O Laudo apresentado nesta data, condiz com os quesitos apresentados pelo Autor às fls.145 A 147 e 161 e 162 e do Réu às fls.178 a 180 do processo mencionado e com os documentos juntados aos autos pelas partes.

### **Características do Contrato:**

- **Contrato nº 090.106.186-0- fls.215 a 218;**
- **Valor do Bem: R\$39.500,00;**
- **Valor da Entrada: R\$22.000,00;**
- **Valor Liberado: R\$ 17.500,00;**
- **Valor da Tarifa de Cadastro – R\$695,00;**
- **Valor do IOF: R\$532,00 ;**
- **Valor Total Devido – Ato da Contratação: R\$18.727,76;**
- **Prazo da Operação: 4 Anos ;**
- **Valor da Parcela: R\$633,19;**
- **Quantidade de Parcelas: 48 Parcelas ;**
- **Periodicidade de Pagamento: Mensal;**
- **Forma de Pagamento: Carnê ;**
- **Tarifa de Juros Efetiva: 2,15%a.m. - 29,01%a.a.;**
- **Custo Efetivo Total – CET: 2,52%a.m. -34,80% a.a.;**
- **Data da Emissão do Contrato: 29/03/2018 ;**
- **Data de Vencimento da 1ª Parcela:6/5/2018;**
- **Data de Vencimento da Parcela (Última):6/4/2022;**

Telefone/Celular: 0xx21 998039663

E-mail: [adrianbasc@yahoo.com.br](mailto:adrianbasc@yahoo.com.br)



# ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

**Contendo o Laudo Pericial 8 Planilhas elaboradas pelo i. Perito:**

### **Planilha I:**

Valor do Financiamento R\$18.727,76( Incluso: Tarifa de Cadastro + IOF)

Valor da Parcela – Taxa do Contrato: R\$633,19

Valor do Saldo Devedor: R\$21.528,46 (-) R\$59,25 = R\$21.469,21

Valor da Parcela – Taxa Praticada pelo Banco: R\$629,34

Valor do Saldo Devedor: R\$21.397,56 (-) R\$59,25 = R\$21.338,31.

### **Planilha II:**

Valor do Financiamento R\$18.032,76( Incluso: IOF)

Valor da Parcela – Taxa do Contrato: R\$633,19

Valor do Saldo Devedor: R\$21.528,46 (-) R\$362,47 = R\$21.469,21

Valor da Parcela – Taxa Praticada pelo Banco: R\$609,64

Valor do Saldo Devedor: R\$20.727,76 (-) R\$362,47 = R\$20.365,29.

### **Planilha III:**

Valor do Financiamento R\$18.727,76( Incluso: Tarifa de Cadastro + IOF)

Valor da Parcela – Taxa do Contrato: R\$633,19

Valor do Saldo Devedor: R\$21.528,46 (-) R\$1.005,24 = R\$20.523,22

Valor da Parcela – Taxa Média do Mercado: R\$567,90

Valor do Saldo Devedor: R\$19.308,60 (-) R\$1.005,24 = R\$18.303,36.

Telefone/Celular: 0xx21 998039663

E-mail: adrianbasc@yahoo.com.br



## ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

### **Planilha IV:**

Valor do Financiamento R\$18.032,76( Incluso: IOF)

Valor da Parcela – Taxa do Contrato: R\$633,19

Valor do Saldo Devedor: R\$21.528,46 **(-) R\$1.005,24 = R\$20.523,22**

Valor da Parcela – Taxa Média do Mercado: R\$546,82

Valor do Saldo Devedor: R\$18.591,88 **(-) R\$1.329,38 = R\$17.262,00.**

### **Planilha V:**

Valor do Financiamento R\$18.727,76( Incluso: Tarifa de Cadastro + IOF)

Valor da Parcela – Taxa do Contrato: R\$633,19

Valor do Juro Por Parcela paga R\$13,61

Valor da Parcela **(-) o Juro** = R\$619,58.

Observação: Esta Planilha foi elaborada com a dedução do Juro cobrada na Parcela de R\$633,19, com a **subtração do Juro R\$13,61**, o valor da Parcela seria R\$619,38.

### **Planilha VI:**

Valor do Financiamento R\$18.032,76( Incluso: IOF)

Valor da Parcela – Taxa do Contrato: R\$633,19

Valor da Parcela de R\$609,64 (Taxa Praticada pelo Banco)

Valor do Juro Por Parcela paga R\$6,10(1%)

Valor da Parcela **(-) o Juro** = R\$603,54



## ADRIANO BARATA

PERITO-CONTADOR

### **Planilha VII:**

Valor do Financiamento R\$18.032,76( Incluso: IOF)

Valor da Parcela – Taxa do Contrato: R\$633,19

Valor da Parcela de R\$609,64 (Taxa Praticada pelo Banco)

Valor do Juro Por Parcela paga R\$3,21

Valor da Parcela (-) o Juro = R\$606,43.

### **Planilha VIII:**

Valor do Financiamento R\$18.727,76( Incluso: Tarifa de Cadastro + IOF)

Valor da Parcela – Taxa do Contrato: R\$633,19

Valor da Parcela diante da Decisão do Ex<sup>mo</sup>. Sr. Dr. Juiz de Direito e do esclarecimento do Autor: R\$395,76.

Observação: Com a elaboração desta Planilha VIII o Saldo Devedor do Autor com o Réu:

Valor do Saldo Devedor (Abatendo as Parcelas Pagas): R\$21.528,46

Valor do Saldo Devedor(Com a Decisão): R\$13.455,84

Valor da Diferença entre as Parcelas: R\$3.655,27

Saldo Devedor: R\$13.455,84 (-) R\$3.655,27 = R\$9.800,57

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

**Adriano Barata**

CRC/RJ 084131/O-1  
CNPC 2877

Telefone/Celular: 0xx21 998039663  
E-mail: [adrianbasc@yahoo.com.br](mailto:adrianbasc@yahoo.com.br)



Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Local: 46ª Vara Cível da Comarca da Capital

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Perito: Adriano Barata

**Contrato: 090.106.186-0 fls. 69 a 73 e 213 a 218**

## PLANILHA I

**Valor do Financiamento: R\$18.727,76**

Número de Parcelas	Data	Data Pagamento	2,15%a.m. Valor da Parcela Tx. Contrato	2,18%a.m.						Diferença da Parcela Tx. Banco X Prat. Bco. Atualizada
				Valor da Parcela PAGO Tx. Contrato	Valor da Parcela NÃO PAGA Tx. Contrato	Valor da Parcela Prat. Bco.	Valor da Parcela PAGA Prat. Bco.	Valor da Parcela NÃO PAGO Prat. Bco.	Diferença da Parcela Tx. Banco X Prat. Bco.	
1	06/05/2018	04/05/2018	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,38
2	06/06/2018	06/06/2018	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,35
3	06/07/2018	05/07/2018	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,33
4	06/08/2018	06/08/2018	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,31
5	06/09/2018	06/09/2018	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,28
6	06/10/2018	08/10/2018	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,26
7	06/11/2018	05/11/2018	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,24
8	06/12/2018	07/12/2018	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,22
9	06/01/2019	02/01/2019	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,20
10	06/02/2019	06/02/2019	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,18
11	06/03/2019	08/03/2019	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,16
12	06/04/2019	08/04/2019	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,13
13	06/05/2019	07/05/2019	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,12
14	06/06/2019	06/06/2019	633,19	633,19	-	629,34	629,34	-	3,85	4,09
15	06/07/2019	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-	-
16	06/08/2019	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-	-
17	06/09/2019	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-	-
18	06/10/2019	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-	-

19	06/11/2019	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
20	06/12/2019	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
21	06/01/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
22	06/02/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
23	06/03/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
24	06/04/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
25	06/05/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
26	06/06/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
27	06/07/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
28	06/08/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
29	06/09/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
30	06/10/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
31	06/11/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
32	06/12/2020	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
33	06/01/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
34	06/02/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
35	06/03/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
36	06/04/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
37	06/05/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
38	06/06/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
39	06/07/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
40	06/08/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
41	06/09/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
42	06/10/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
43	06/11/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
44	06/12/2021	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
45	06/01/2022	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
46	06/02/2022	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
47	06/03/2022	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-
48	06/04/2022	-	633,19	-	633,19	629,34	-	629,34	-

<b>TOTAL:</b>	-	-	<b>R\$ 30.393,12</b>	<b>R\$ 8.864,66</b>	<b>R\$ 21.528,46</b>	<b>R\$ 30.208,32</b>	<b>R\$ 8.810,76</b>	<b>R\$ 21.397,56</b>	<b>R\$ 53,90</b>	<b>R\$ 59,25</b>
---------------	---	---	----------------------	---------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	------------------	------------------

Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Local: 46ª Vara Cível da Comarca da Capital

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Perito: Adriano Barata

**Contrato: 090.106.186-0 fls. 69 a 73 e 213 a 218**

## **PLANILHA II**

**Valor do Financiamento: R\$18.032,76**

Número de Parcelas	Data	Data Pagamento	2,15%a.m. Valor da Parcela Tx. Contrato	2,18%a.m.								Diferença da Parcela Tx. Banco X Prat. Banco Atualizado
				Valor da Parcela PAGO Tx. Contrato	Valor da Parcela NÃO PAGA Tx. Contrato	Valor da Parcela Prat. Banco	Valor da Parcela PAGA Prat. Banco	Valor da Parcela NÃO PAGO Prat. Banco	Diferença da Parcela Tx. Banco X Prat. Banco			
1	06/05/2018	04/05/2018	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	26,77		
2	06/06/2018	06/06/2018	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	26,63		
3	06/07/2018	05/07/2018	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	26,49		
4	06/08/2018	06/08/2018	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	26,35		
5	06/09/2018	06/09/2018	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	26,21		
6	06/10/2018	08/10/2018	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	26,07		
7	06/11/2018	05/11/2018	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	25,95		
8	06/12/2018	07/12/2018	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	25,81		
9	06/01/2019	02/01/2019	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	25,69		
10	06/02/2019	06/02/2019	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	25,55		
11	06/03/2019	08/03/2019	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	25,44		
12	06/04/2019	08/04/2019	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	25,29		
13	06/05/2019	07/05/2019	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	25,18		
14	06/06/2019	06/06/2019	633,19	633,19	-	609,64	609,64	-	23,55	25,04		
15	06/07/2019	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-		
16	06/08/2019	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-		

17	06/09/2019	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
18	06/10/2019	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
19	06/11/2019	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
20	06/12/2019	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
21	06/01/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
22	06/02/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
23	06/03/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
24	06/04/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
25	06/05/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
26	06/06/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
27	06/07/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
28	06/08/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
29	06/09/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
30	06/10/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
31	06/11/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
32	06/12/2020	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
33	06/01/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
34	06/02/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
35	06/03/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
36	06/04/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
37	06/05/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
38	06/06/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
39	06/07/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
40	06/08/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
41	06/09/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
42	06/10/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
43	06/11/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
44	06/12/2021	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
45	06/01/2022	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
46	06/02/2022	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
47	06/03/2022	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
48	06/04/2022	-	633,19	-	633,19	609,64	-	609,64	-	-
<b>TOTAL:</b>		-	R\$ 30.393,12	R\$ 8.864,66	R\$ 21.528,46	R\$ 29.262,72	R\$ 8.534,96	R\$ 20.727,76	R\$ 329,70	R\$ 362,47

Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Local: 46ª Vara Cível da Comarca da Capital

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Perito: Adriano Barata

**Contrato: 090.106.186-0 fls. 69 a 73 e 213 a 218**

### **PLANILHA III**

**Valor do Financiamento: R\$18.727,76**

Número de Parcelas	Data	Data Pagamento	2,15%a.m. Valor da Parcela Tx. Contrato	1,65%a.m.					Diferença da Parcela Tx. Contrato X Parcela Tx. Média Mer.	Diferença da Parcela Tx. Contrato X Média Merc. Atualizada
				Valor da Parcela PAGO Tx. Contrato	Valor da Parcela NÃO PAGA Tx. Contrato	Valor da Parcela Tx. Méd. Mer.	Valor da Parcela PAGA Tx. Méd. Mer.	Valor da Parcela NÃO PAGO Tx. Méd. Mer.		
1	06/05/2018	04/05/2018	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	74,22
2	06/06/2018	06/06/2018	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	73,84
3	06/07/2018	05/07/2018	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	73,44
4	06/08/2018	06/08/2018	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	73,06
5	06/09/2018	06/09/2018	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	72,65
6	06/10/2018	08/10/2018	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	72,28
7	06/11/2018	05/11/2018	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	71,94
8	06/12/2018	07/12/2018	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	71,57
9	06/01/2019	02/01/2019	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	71,22
10	06/02/2019	06/02/2019	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	70,83
11	06/03/2019	08/03/2019	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	70,84
12	06/04/2019	08/04/2019	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	70,12
13	06/05/2019	07/05/2019	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	69,81
14	06/06/2019	06/06/2019	633,19	633,19	-	567,90	567,90	-	65,29	69,42
15	06/07/2019	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
16	06/08/2019	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
17	06/09/2019	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
18	06/10/2019	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
19	06/11/2019	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
20	06/12/2019	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-

21	06/01/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	
22	06/02/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	
23	06/03/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	
24	06/04/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	
25	06/05/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
26	06/06/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
27	06/07/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
28	06/08/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
29	06/09/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
30	06/10/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
31	06/11/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
32	06/12/2020	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
33	06/01/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
34	06/02/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
35	06/03/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
36	06/04/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
37	06/05/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
38	06/06/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
39	06/07/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
40	06/08/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
41	06/09/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
42	06/10/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
43	06/11/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
44	06/12/2021	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
45	06/01/2022	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
46	06/02/2022	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
47	06/03/2022	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-
48	06/04/2022	-	633,19	-	633,19	567,90	-	567,90	-	-

<b>TOTAL:</b>	-	-	<b>R\$ 30.393,12</b>	<b>R\$ 8.864,66</b>	<b>R\$ 21.528,46</b>	<b>R\$ 27.259,20</b>	<b>R\$ 7.950,60</b>	<b>R\$ 19.308,60</b>	<b>R\$ 914,06</b>	<b>R\$ 1.005,24</b>
---------------	---	---	----------------------	---------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	-------------------	---------------------

Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Local: 46ª Vara Cível da Comarca da Capital

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Perito: Adriano Barata



**Contrato: 090.106.186-0 fls. 69 a 73 e 213 a 218**

**PLANILHA IV**

**Valor do Financiamento: R\$18.032,76**

Número de Parcelas	Data	Data Pagamento	2,15%a.m.	1,65%a.m.								Diferença da Parcela Tx. Banco X Méd. Merc. Atualizada
			Valor da Parcela Tx. Contrato	Valor da Parcela PAGO Tx. Contrato	Valor da Parcela NÃO PAGA Tx. Contrato	Valor da Parcela Méd. Merc.	Valor da Parcela Méd. Merc.	Valor da Parcela NÃO PAGO Méd. Merc.	Diferença da Parcela Tx. Banco X Méd. Merc.			
1	06/05/2018	04/05/2018	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	98,19		
2	06/06/2018	06/06/2018	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	97,68		
3	06/07/2018	05/07/2018	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	97,15		
4	06/08/2018	06/08/2018	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	96,65		
5	06/09/2018	06/09/2018	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	96,11		
6	06/10/2018	08/10/2018	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	95,61		
7	06/11/2018	05/11/2018	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	95,17		
8	06/12/2018	07/12/2018	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	94,68		
9	06/01/2019	02/01/2019	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	94,21		
10	06/02/2019	06/02/2019	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	93,70		
11	06/03/2019	08/03/2019	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	93,29		
12	06/04/2019	08/04/2019	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	92,76		
13	06/05/2019	07/05/2019	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	92,35		
14	06/06/2019	06/06/2019	633,19	633,19	-	546,82	546,82	-	86,37	91,83		
15	06/07/2019	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-		
16	06/08/2019	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-		
17	06/09/2019	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-		
18	06/10/2019	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-		
19	06/11/2019	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-		

20	06/12/2019	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
21	06/01/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
22	06/02/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
23	06/03/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
24	06/04/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
25	06/05/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
26	06/06/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
27	06/07/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
28	06/08/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
29	06/09/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
30	06/10/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
31	06/11/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
32	06/12/2020	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
33	06/01/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
34	06/02/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
35	06/03/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
36	06/04/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
37	06/05/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
38	06/06/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
39	06/07/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
40	06/08/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
41	06/09/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
42	06/10/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
43	06/11/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
44	06/12/2021	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
45	06/01/2022	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
46	06/02/2022	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
47	06/03/2022	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-
48	06/04/2022	-	633,19	-	633,19	546,82	-	546,82	-	-

<b>TOTAL:</b>	-	-	R\$ 30.393,12	R\$ 8.864,66	R\$ 21.528,46	R\$ 26.247,36	R\$ 7.655,48	R\$ 18.591,88	R\$ 1.209,18	R\$ 1.329,38
---------------	---	---	---------------	--------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------------	--------------

Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Local: 46ª Vara Cível da Comarca da Capital

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Perito: Adriano Barata

**Contrato: 090.106.186-0 fls. 69 a 73 e 213 a 218**

**Valor do Financiamento: R\$18.727,76**

**PLANILHA V**

Número de Parcelas	Data	Data Pagamento	2,15%a.m.	Valor da Parcela PAGO Tx. Contrato	Valor da Parcela Tx. Contrato	Valor do Juro	2,18%a.m.
1	06/05/2018	04/05/2018	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
2	06/06/2018	06/06/2018	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
3	06/07/2018	05/07/2018	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
4	06/08/2018	06/08/2018	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
5	06/09/2018	06/09/2018	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
6	06/10/2018	08/10/2018	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
7	06/11/2018	05/11/2018	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
8	06/12/2018	07/12/2018	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
9	06/01/2019	02/01/2019	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
10	06/02/2019	06/02/2019	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
11	06/03/2019	08/03/2019	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
12	06/04/2019	08/04/2019	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
13	06/05/2019	07/05/2019	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
14	06/06/2019	06/06/2019	633,19	633,19	633,19	13,61	619,58
15	06/07/2019	-	633,19	-	-	-	-
16	06/08/2019	-	633,19	-	-	-	-
17	06/09/2019	-	633,19	-	-	-	-
18	06/10/2019	-	633,19	-	-	-	-
19	06/11/2019	-	633,19	-	-	-	-
20	06/12/2019	-	633,19	-	-	-	-
21	06/01/2020	-	633,19	-	-	-	-
22	06/02/2020	-	633,19	-	-	-	-
23	06/03/2020	-	633,19	-	-	-	-
24	06/04/2020	-	633,19	-	-	-	-
25	06/05/2020	-	633,19	-	-	-	-
26	06/06/2020	-	633,19	-	-	-	-
27	06/07/2020	-	633,19	-	-	-	-
28	06/08/2020	-	633,19	-	-	-	-
29	06/09/2020	-	633,19	-	-	-	-
30	06/10/2020	-	633,19	-	-	-	-

31	06/11/2020	-	633,19	-	-	-
32	06/12/2020	-	633,19	-	-	-
33	06/01/2021	-	633,19	-	-	-
34	06/02/2021	-	633,19	-	-	-
35	06/03/2021	-	633,19	-	-	-
36	06/04/2021	-	633,19	-	-	-
37	06/05/2021	-	633,19	-	-	-
38	06/06/2021	-	633,19	-	-	-
39	06/07/2021	-	633,19	-	-	-
40	06/08/2021	-	633,19	-	-	-
41	06/09/2021	-	633,19	-	-	-
42	06/10/2021	-	633,19	-	-	-
43	06/11/2021	-	633,19	-	-	-
44	06/12/2021	-	633,19	-	-	-
45	06/01/2022	-	633,19	-	-	-
46	06/02/2022	-	633,19	-	-	-
47	06/03/2022	-	633,19	-	-	-
48	06/04/2022	-	633,19	-	-	-
<b>TOTAL:</b>		-	-	R\$ 30.393,12	R\$ 8.864,66	R\$ 190,54
						R\$ 8.674,12

Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Local: 46ª Vara Cível da Comarca da Capital

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Perito: Adriano Barata

**Contrato: 090.106.186-0 fls. 69 a 73 e 213 a 218**

**Valor do Financiamento: R\$18.032,76**

**PLANILHA VI**

Número de Parcelas	Data	Data Pagamento	2,15%a.m.	Valor da Parcela Tx. Contrato	Valor da Parcela Não Paga Tx. Contrato	Valor da Parcela Não Paga	1%	Juro Parcela	Valor Parcela Expurgando Tarifas
						Taxa Prat. Bco.			
1	06/05/2018	04/05/2018		633,19	-	-	-	-	-
2	06/06/2018	06/06/2018		633,19	-	-	-	-	-
3	06/07/2018	05/07/2018		633,19	-	-	-	-	-
4	06/08/2018	06/08/2018		633,19	-	-	-	-	-
5	06/09/2018	06/09/2018		633,19	-	-	-	-	-
6	06/10/2018	08/10/2018		633,19	-	-	-	-	-
7	06/11/2018	05/11/2018		633,19	-	-	-	-	-
8	06/12/2018	07/12/2018		633,19	-	-	-	-	-
9	06/01/2019	02/01/2019		633,19	-	-	-	-	-
10	06/02/2019	06/02/2019		633,19	-	-	-	-	-
11	06/03/2019	08/03/2019		633,19	-	-	-	-	-
12	06/04/2019	08/04/2019		633,19	-	-	-	-	-
13	06/05/2019	07/05/2019		633,19	-	-	-	-	-
14	06/06/2019	06/06/2019		633,19	-	-	-	-	-
15	06/07/2019	-	2,15%a.m.	633,19	633,19	609,64	1%	6,10	603,54
16	06/08/2019	-		633,19	633,19	609,64		6,10	603,54
17	06/09/2019	-		633,19	633,19	609,64		6,10	603,54
18	06/10/2019	-		633,19	633,19	609,64		6,10	603,54

19	06/11/2019	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
20	06/12/2019	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
21	06/01/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
22	06/02/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
23	06/03/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
24	06/04/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
25	06/05/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
26	06/06/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
27	06/07/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
28	06/08/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
29	06/09/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
30	06/10/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
31	06/11/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
32	06/12/2020	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
33	06/01/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
34	06/02/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
35	06/03/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
36	06/04/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
37	06/05/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
38	06/06/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
39	06/07/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
40	06/08/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
41	06/09/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
42	06/10/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
43	06/11/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
44	06/12/2021	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
45	06/01/2022	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
46	06/02/2022	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
47	06/03/2022	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54
48	06/04/2022	-	633,19	633,19	609,64	6,10	603,54

<b>TOTAL:</b>	-	-	<b>R\$ 30.393,12</b>	<b>R\$ 21.528,46</b>	<b>R\$ 20.727,76</b>	<b>R\$ 207,40</b>	<b>R\$ 20.520,36</b>
---------------	---	---	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------

Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Local: 46ª Vara Cível da Comarca da Capital

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Perito: Adriano Barata

**Contrato: 090.106.186-0 fls. 69 a 73 e 213 a 218**

**Valor do Financiamento: R\$18.032,76**

**PLANILHA VII**

Número de Parcelas	Data	Data Pagamento	2,15%a.m.	Valor da Parcela	Valor da Parcela	0,5262%a.m.	Parcela	Taxa Selic	Valor Parcela Expurgando Tarifas
			Tx. Contrato	Não Paga Tx. Contrato	Não Paga Prat. Banco				
1	06/05/2018	04/05/2018	633,19	-	-	-	-	-	-
2	06/06/2018	06/06/2018	633,19	-	-	-	-	-	-
3	06/07/2018	05/07/2018	633,19	-	-	-	-	-	-
4	06/08/2018	06/08/2018	633,19	-	-	-	-	-	-
5	06/09/2018	06/09/2018	633,19	-	-	-	-	-	-
6	06/10/2018	08/10/2018	633,19	-	-	-	-	-	-
7	06/11/2018	05/11/2018	633,19	-	-	-	-	-	-
8	06/12/2018	07/12/2018	633,19	-	-	-	-	-	-
9	06/01/2019	02/01/2019	633,19	-	-	-	-	-	-
10	06/02/2019	06/02/2019	633,19	-	-	-	-	-	-
11	06/03/2019	08/03/2019	633,19	-	-	-	-	-	-
12	06/04/2019	08/04/2019	633,19	-	-	-	-	-	-
13	06/05/2019	07/05/2019	633,19	-	-	-	-	-	-
14	06/06/2019	06/06/2019	633,19	-	-	-	-	-	-
15	06/07/2019	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43		
16	06/08/2019	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43		
17	06/09/2019	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43		
18	06/10/2019	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43		

19	06/11/2019	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
20	06/12/2019	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
21	06/01/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
22	06/02/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
23	06/03/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
24	06/04/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
25	06/05/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
26	06/06/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
27	06/07/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
28	06/08/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
29	06/09/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
30	06/10/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
31	06/11/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
32	06/12/2020	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
33	06/01/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
34	06/02/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
35	06/03/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
36	06/04/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
37	06/05/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
38	06/06/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
39	06/07/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
40	06/08/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
41	06/09/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
42	06/10/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
43	06/11/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
44	06/12/2021	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
45	06/01/2022	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
46	06/02/2022	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
47	06/03/2022	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43
48	06/04/2022	-	633,19	633,19	609,64	3,21	606,43

<b>TOTAL:</b>	-	-	<b>R\$ 29.759,93</b>	<b>R\$ 21.528,46</b>	<b>R\$ 20.727,76</b>	<b>R\$ 109,14</b>	<b>R\$ 20.618,62</b>
---------------	---	---	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------

Processo nº 0348654-73.2019.8.19.0001

Local: 46ª Vara Cível da Comarca da Capital

Autor: Murilo Campos Silva

Réu: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Perito: Adriano Barata



**Contrato: 090.106.186-0 fls. 69 a 73 e 213 a 218**

**Valor do Financiamento: R\$18.727,76**

**PLANILHA VIII**

Número de Parcelas	Data	Data Pagamento	2,15%a.m. Valor da Parcela Tx. Contrato	Valor da Parcela PAGO Tx. Contrato	Valor da Parcela NÃO PAGA Tx. Contrato	Valor da Parcela Decisão	Valor da Parcela PAGA Decisão	Valor da Parcela NÃO PAGO Decisão	Diferença da Parcela Tx. Banco X Decisão	Diferença da Parcela Tx. Banco X Decisão	Parcela Tx. Banco X Decisão Atualizada
1	06/05/2018	04/05/2018	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	269,92
2	06/06/2018	06/06/2018	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	268,53
3	06/07/2018	05/07/2018	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	267,08
4	06/08/2018	06/08/2018	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	265,00
5	06/09/2018	06/09/2018	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	265,70
6	06/10/2018	08/10/2018	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	262,84
7	06/11/2018	05/11/2018	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	261,61
8	06/12/2018	07/12/2018	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	260,26
9	06/01/2019	02/01/2019	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	258,98
10	06/02/2019	06/02/2019	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	257,59
11	06/03/2019	08/03/2019	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	256,45
12	06/04/2019	08/04/2019	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	255,00
13	06/05/2019	07/05/2019	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	253,87
14	06/06/2019	06/06/2019	633,19	633,19	-	395,76	395,76	-	237,43	237,43	252,44
15	06/07/2019	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-	-	-
16	06/08/2019	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-	-	-
17	06/09/2019	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-	-	-
18	06/10/2019	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-	-	-
19	06/11/2019	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-	-	-
20	06/12/2019	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-	-	-

21	06/01/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
22	06/02/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
23	06/03/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
24	06/04/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
25	06/05/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
26	06/06/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
27	06/07/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
28	06/08/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
29	06/09/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
30	06/10/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
31	06/11/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
32	06/12/2020	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
33	06/01/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
34	06/02/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
35	06/03/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
36	06/04/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
37	06/05/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
38	06/06/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
39	06/07/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
40	06/08/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
41	06/09/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
42	06/10/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
43	06/11/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
44	06/12/2021	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
45	06/01/2022	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
46	06/02/2022	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
47	06/03/2022	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-
48	06/04/2022	-	633,19	-	633,19	395,76	-	395,76	-

<b>TOTAL:</b>	-	-	<b>R\$ 30.393,12</b>	<b>R\$ 8.864,66</b>	<b>R\$ 21.528,46</b>	<b>R\$ 18.996,48</b>	<b>R\$ 5.540,64</b>	<b>R\$ 13.455,84</b>	<b>R\$ 3.324,02</b>	<b>R\$ 3.655,27</b>
---------------	---	---	----------------------	---------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------	---------------------